



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

Aos 08 dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 92.451.152/0001-29, com sede na Avenida Júlio de Mailhos, número 1613, Centro, CEP 99.190-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Velton Vicente Hahn**, inscrito no CPF sob n.º 499.200.810-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 040/2022** para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 332/2022, homologado em **07/11/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BEATRIZ BARBOSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.770.430/0001-06, participante da licitação, observadas as condições estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 679 de 23 de Novembro de 2009, Decreto Municipal nº 925 de 16/06/2009, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para diversas Secretarias Municipais, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º **040/2022**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
2	Pedra brita nº 1	500 M3	117,81	58.905,00	BEATRIZ BARBOSA E CIA LTDA
4	Tijolo cerâmico maciço medidas de acordo com portaria 123/2013	20.000 UN	0,85	17.000,00	CERAMICA GRANDI
19	Ferro para construção 4.2 mm, em barras de 12m	300 BRR	15,00	4.500,00	GERDAU
20	Ferro para construção 8.0 mm, em barras de 12	300 BRR	48,41	14.523,00	GERDAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	metros				
37	Cimento CP II – 32, contendo 50 Kg	500 SC	37,90	18.950,00	VOTORAN
49	Forro PVC 0,20x6 metros 7 mm, cor branca	1.300 M2	23,66	30.758,00	PLASBIL
54	Tubo descida para caixa de descarga medindo 40 mm	200 UN	12,00	2.400,00	KRONA
81	Cal hidratada contendo 20 Kg	1.200 SC	15,60	18.720,00	CAL HIDRATA
87	Aco ca-50. 10.0 mm. Vergalhao	237 KG	69,00	16.353,00	GERDAU
88	Aco ca-50. 8.0 mm. Vergalhao	1.715 KG	55,00	94.325,00	GERDAU
89	Aco ca-60. 4.2 mm. Ou 5.0 mm. Ou 6.0 mm. Ou 7.0 mm. Vergalhao	1.643 KG	15,00	24.645,00	GERDAU
95	Argamassa colante tipo ac iii	200 KG	29,60	5.920,00	VOTORAN
97	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, sifao aparente, de louca branca (sem assento)	70 UN	360,25	25.217,50	LOGASA
124	Janela de abrir em madeira pinus/eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da regio, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas guilhotina para vidro, com ferragens (sem vidro sem guarnicao/alizar e sem acabamento)	110 M2	370,00	40.700,00	MADETEL
127	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradicas)	90 UN	310,00	27.900,00	MADETEL
133	Manta liquida de base asphaltica modificada com a adicao de elastomeros diluidos em solvente organico, aplicacao a frio (membrana impermeabilizante asfastica)	409 KG	8,25	3.374,25	VEDAHEM
135	Parafuso zincado 5/16 " x 250 mm para fixacao de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui bucha nylon s-10	925 UN	3,00	2.775,00	CASA FER
144	Porta de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, nucleo solido, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	80 UN	650,00	52.000,00	MADETEL
147	Registro de pressao pvc, roscavel, volante simples, de 3/4"	80 UN	10,00	800,00	KRONA
149	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)	80 UN	66,94	5.355,20	DELTA
151	Revestimento em ceramica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2	700 M2	29,50	20.650,00	LEDASA
159	Selador acrilico opaco premium interior/exterior	200 L	84,00	16.800,00	PLENA RENNEN
171	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto)	500 UN	120,00	60.000,00	BRASILITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

172	Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	250 M2	62,00	15.500,00	AÇOFER
174	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	150 L	35,00	5.250,00	VEDACIT
175	Tinta esmalte sintético premium brilhante	120 L	41,08	4.929,60	RENNER
180	Verniz marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	140 L	37,17	5.203,80	RENNER

Total do fornecedor: R\$ 593.454,35

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.

5.3 - Os produtos serão solicitados conforme demanda de cada órgão/unidade de forma parcelada.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 – As entregas serão realizadas em localidades nas zonas rurais e urbanas do município, devido ao fato de uma quantidade dos materiais serão usados para reformas de unidades habitacionais, assim as entregas devem ocorrer nas residências dos beneficiados, na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

5.8 – Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado ao compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

6.4.1– liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos, mediante de documentação comprobatória; e

6.4.2– convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.6– O Registro de determinado preço poderá ser cancelado da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.7- As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o fornecedor da Ata de Registro de Preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Respeitar o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias e comunicar a Secretaria solicitante possíveis atrasos nas entregas dos produtos, podendo ser penalizada com as sanções previstas no edital.

7.2 - Respeitar os locais de entrega, pois não serão recebidos materiais em que o endereço de entrega não estiver em conformidade com o endereço indicado pela Secretaria.

7.3 - Entregar a mercadoria de cada empenho no devido endereço indicado pela Secretaria.

7.4 - A empresa deverá identificar cada volume de mercadoria com o número da Nota de Empenho e número da Nota Fiscal correspondente.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - É obrigação de cada Secretaria encaminhar os empenhos e indicar o local onde o material de cada empenho deverá ser entregue.

8.2 - Conferir o material recebido e comunicar possíveis divergências de quantidade e marca.

8.3 - Verificar se o material está em perfeitas condições de uso.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe aos Órgãos Participantes proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

9.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

11.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12 - CÓPIAS

12.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Velton Vicente Hahn – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Pontão-RS, em 08 de novembro de 2022.

Município de Pontão-RS
VELTON VICENTE HAHN

Representante da Empresa
Beatriz Aparecida Hamermuller Barbosa